



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2020 – SDRU/MDR

| DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA | | | | | | |
|---|-----------------------------|--|---|--|---------------------------|--|
| 1. COD. DA UNID. GESTORA 195007 | 2. COD. DA GESTÃO 11201 | 3. CNPJ 00.399.857/0001-26 | 4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba | | | |
| 5. ENDEREÇO Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I | | | | | | |
| 6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte | 7. MUNICÍPIO Brasília | 8. UF DF | 9. CEP 70830-901 | 10. DDD (61) | 11. TELEFONE 2028-4660 | |
| REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA | | | | | | |
| 12. CPF 008.261.025-81 | | 13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto | | | | |
| 14. DDD (61) | 15. TELEFONE 2028-4660 | 16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br | | 17. CARGO Diretor - Presidente | | |
| DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA | | | | | | |
| 18. COD. DA UNID. GESTORA 530023 | 19. COD. DA GESTÃO 00001 | 20. CNPJ 03.535.538/0001-96 | 21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional | | | |
| 22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201 | | | | | | |
| 23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte | 24. MUNICÍPIO Brasília | 25. UF DF | 26. CEP 70790-060 | 27. DDD 61 | 28. TELEFONE 2034-5619 | |
| REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA | | | | | | |
| 29. CPF 038.932.574-03 | | 30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Tiago Pontes Queiroz | | | | |
| 31. DDD 61 | 32. TELEFONE 2034-5633 | 33. E-MAIL gab.sdru@mdr.gov.br | | 34. CARGO Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano | | |
| OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO | | | | | | |
| 35. IDENTIFICAÇÃO: Promover o desenvolvimento regional, por meio de obras civis como pavimentação, construção e/ou recuperação de estradas vicinais para o escoamento da produção e aquisições de equipamentos, visando o fortalecimento da capacidade produtiva em municípios do estado do Maranhão. | | | | | | |
| 36. OBJETIVO: Promover o desenvolvimento regional, por meio da aquisição de equipamentos, visando o fortalecimento da capacidade produtiva, e obras civis como: pavimentação, construção e/ou recuperação de estradas vicinais, com foco no escoamento da produção. Ambas as ações irão proporcionar a dinamização das economias locais com a estruturação de atividades produtivas e arranjos produtivos locais, em municípios na área de abrangência da 8ª Superintendência Regional da Codevasf no estado do Maranhão. | | | | | | |
| 37. PÚBLICO ALVO: População de municípios no estado do Maranhão. | | | | | | |
| 38. JUSTIFICATIVA: De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local regional, identificação das potencialidades locais, e impulsionando o desenvolvimento social e econômico da região. As políticas públicas de promoção do desenvolvimento regional devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações e a integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população. | | | | | | |

A aquisição de equipamentos que visem o fortalecimento da capacidade produtiva promove o desenvolvimento regional proporcionando a dinamização das economias locais com a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e escoamento da produção. São fundamentais para melhorar a qualidade de vida das famílias maranhenses com o aproveitamento das potencialidades do território do Maranhão.

A pavimentação das vias municipais contribui para inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas dos municípios, melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias de acesso aos projetos de desenvolvimento local sustentável.

Dessa forma, estruturar as atividades produtivas e melhorar as condições de tráfego para o escoamento da produção destes municípios, possibilitarão que os produtores sejam inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando sua capacidade de produção e comercialização, desenvolvendo novos postos de trabalho, gerando renda, melhorando as condições de vida da população, combatendo o êxodo rural e aproveitando as potencialidades dos territórios, o que justifica o interesse público e social.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério para aquisição de equipamentos e a contratação dos serviços de pavimentações a serem executadas nos municípios na área de atuação da Codevasf, no estado do Maranhão.

Trata-se de recurso proveniente de Emenda de Relator nº 81001480 e indicado pelo Deputado Gastão Vieira, por meio do Ofício nº 029/GDGV, de 29 de junho de 2020 a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Cabe ressaltar a autorização do parlamentar contida no supracitado ofício para utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 01 ano (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| 41. PROGRAMA DE TRABALHO | 42. PLANO INTERNO | 43. FONTE | 44. NAT. DESPESA | 45. VALOR (EM R\$ 1,00) |
|--------------------------|-------------------|-----------|------------------|-------------------------|
| 15.244.2217.7K66.0001 | 81003463MA2 | 0144 | 44.90.51 | 1.432.500,00 |
| 15.244.2217.7K66.0001 | 81003463MA2 | 0144 | 44.90.39 | 67.500,00 |
| 46. TOTAL | | | | 1.500.000,00 |

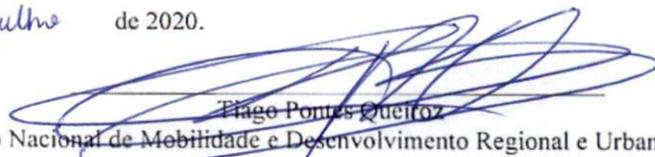
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

| 47. MET A | 48. DESCRIÇÃO | 49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES) | 50. FÍSICO | | 53. FINANCEIRO | | 56. VALOR (EM R\$ 1,00) |
|------------------|---|-------------------------------|------------|-------------|-----------------|------------------|-------------------------|
| | | | 51. UNID | 52. QUAN T. | 54. N. DA PARC. | 55. LIBER. (MÊS) | |
| 1 | Obras civis (Execução Direta) | 36 | Und | 1 | 36 | Jul/2020 | 1.432.500,00 |
| 2 | Administração /Fiscalização – Reserva Técnica | 36 | Und | 1 | 36 | Jul/2020 | 67.500,00 |
| 57. TOTAL | | | | | | | 1.500.000,00 |

ASSINATURAS


Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor – Presidente

Brasília, 06 de julho de 2020.


Tiago Pontes Queiroz
Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano